



ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO Nº 217

Processo SEI: 00479/2020

Tipo: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI 00479/2020, fica a empresa Evolve Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.694.700/0001-66, com sede na Rua Rumi de Ranieri, 92, Casa 1 - Parque São Domingos - São Paulo - SP, CEP 05.125-150, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, Inscrição Estadual nº 407.326.270.110, (“CIJUN”), *headsets para uso na nova necessidade de serviço instalado que realizará o atendimento telefônico 156 e contará com técnicos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) – médicos, enfermeiros e odontólogos – para a solução das dívidas dos jundiaienses específicas sobre o tema COVID-19 e a necessidade de conter o fluxo das pessoas aos hospitais, UBS e demais serviços de saúde*, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	30	unidade	Headsets, contendo cabo com pelo menos 1,5m de comprimento, para conexão USB, sistema anulador de ruído, controle de volume, adaptação ergonômica e demais detalhamentos contidos no Termo de Referência.	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
Total geral					R\$ 3450,00

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues até 05 dias úteis após o recebimento deste documento.
- 2.2. A responsabilidade de retirar os produtos na data prevista na sede da CONTRATADA será da CIJUN.
- 2.3. Caso o objeto seja entregue/executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

- 3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**.
- 3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.
- 3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião da entrega do produto ou da execução do serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no Financeiro da CIJUN.
- 3.4. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.
- 3.5. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.
- 3.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

- 4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos fornecimentos e/ou serviços a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos ou serviços decorrentes deste instrumento.
- 5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto ou da prestação do serviço.
- 5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7. PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando sua rescisão.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 7.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do acordo, até que execute o objeto deste ajuste.

7.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8. DO ACEITE

8.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Cotação de Preços - NR:2, datada de 24/3/2020, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis a esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei Federal nº 13.303/2016, o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002 e ainda a Lei Federal 13.979/2020 (coronavírus), ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 27/03/2020, às 18:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 28/03/2020, às 11:14, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Ferreira Alves, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 11:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DONA, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 11:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0087144** e o código CRC **E0B4677F**.



Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br
